PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 396/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 06/09/2007

Ementa: Altera Disposição do Código Tributário Municipal

Ex.mo. Sr. Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o ordenamento jurídico municipal às tendências e necessidades das relações econômicas e comerciais, evitando a evasão de recursos tributários e dinamizando a máquina administrativa para eficiência na arrecadação de tributos municipais.

Nesta proposta adequamos a legislação municipal à necessidade de acompanhamento e tributação das empresas organizadas sob a forma de cooperativas, modelo que vem se popularizando em nosso meio, permitindo uma tributação justa, adequada aos negócios que realiza, sem prejudicar a arrecadação municipal e mantendo a capacidade contributiva do contribuinte que aqui se instala ou venha a se instalar.

A alteração proposta se assemelha aos normativos de cidades vizinhas, tais como Itabira e Belo Horizonte e ainda se baliza nas constantes decisões dos tribunais de justiça do País, que alicerçam o entendimento de que há que se dispor de uma norma diferenciada para a tributação das cooperativas.

Diante disso, considerando a necessidade de que a legislação tributária esteja sempre atualizada, confiamos na aprovação da proposição.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24 / Setembro / 2007
Presidente Secretário

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 08 / Outubro / 2007
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 01 / Outubro / 2007
Presidente Secretário

Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 92
Em 13/09/2007 / 13:42
Patrícia Gomes

Lei Complementar Nº 92 /2007

Altera Disposições da Lei Complementar 07 /2001 – Código Tributário do Município de Mariana

Art.1º – O artigo 55 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 007/2001 , de 27 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal, passa a contar com o inciso VI com a seguinte redação:

Art. 55 ...

VI – Os valores, recebido de terceiros, repassados a seus cooperados e a credenciados pela prática de ato cooperativo auxiliar, a título de remuneração pela prestação de serviços, relativos a sociedades organizadas sob a forma de cooperativas, assim como as despesas médicas, odontológicas, laboratoriais, hospitalares e clínicas, a título de convênios ou intercâmbios entre operadoras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 04 Outubro 2007
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 24 / Setembro / 2007
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 08 Outubro 2007
Presidente Secretário

Scanned by CamScanner